



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 204

de 28 de novembro de 1969


AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER TRÊS TAXAS MÍNIMAS DE ÁGUA AOS SRS. JOSÉ PECCIA, - JOÃO PECCIA E SRA. LÚCIA PECCIA, PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS POR ONDE PASSAM OS DRENOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NATURAL, ATÉ QUE SE PROCEDA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DOS MEMOS, OU ATÉ A VENDA À TERCEIROS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, o poder executivo por força da presente lei, autorizado a conceder três taxas mínimas de água aos Srs. José Peccia, João Peccia e Sra. Lúcia Peccia, por terem permitidos que a Prefeitura Municipal colocá-se drenos para captação de água natural, em terrenos/ de suas propriedades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente concessão estender-se-á até que a Prefeitura Municipal proceda à desapropriação amigável ou judicial dos respectivos terrenos, ou até a venda à terceiros.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
=PREFEITO MUNICIPAL=